



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 15/02/2022

ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-020641.989.21-5

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Capivari.

Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Responsável(is): Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual) e Nilson Alcides Gaspar (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-06-21

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR

02 TC-010992.989.21-0

Conveniente: Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Fundo Especial de Despesa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de Assistência Judiciária – FED.

Conveniada(s): Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo.

Objeto: Prestação de assistência judiciária gratuita suplementar às atribuições institucionais da Defensoria, à população economicamente hipossuficiente do Estado de São Paulo.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior (Defensor Público-Geral) e Caio Augusto Silva dos Santos (Presidente da OAB/SP).

Em Julgamento: Convênio de 30-04-21. Valor – R\$275.000.000,00.

Advogado(s): Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior (OAB/SP nº 236.371).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-016510.989.21-3

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Estadual Adjunto), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP) e Flávio Fava de Moraes (Diretor da FFM/USP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$15.046.346,87.

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR

RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-015281.989.18-6 (ref. TC-016578.989.16-2)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Reitor da USP).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-06-18, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Roberto Oliveira Dantas, negando-lhe registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, DE OFÍCIO.

RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-008495.989.21-2

Contratante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – Centro de Detenção Provisória de Suzano.

Contratada(s): C.B.R. Fornecedora de Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação preparada para presos e servidores.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Nestor Pereira Colete Junior (Coordenador das Unidades Prisionais da Região do Vale do Parnaíba e Litoral).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Nestor Pereira Colete Junior (Coordenador das Unidades Prisionais da Região do Vale do Parnaíba e Litoral) e Pedro Pataro Junior (Diretor Técnico III).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 24-02-21. Valor – R\$5.605.996,00.

Advogado(s): Carlindo Soares Ribeiro (OAB/SP nº 120.035) e Ana Valéria Martins Lopes Ribeiro (OAB/SP nº 380.763).

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-008282.989.18-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

Responsável(is): David Everson Uip, Marco Antonio Zago, Antonio Rugolo Junior (Secretários Estaduais), Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho, Danilo Druzion Otto, Danilo César Fiore (Coordenadores da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$12.344.920,01.

Advogado(s): Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

07 TC-016121.989.19-8

Órgão Público Concessor: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

Responsável(is): Antônio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Adilson Bretherick (Coordenador do HCFMUSP) e Flávio Fava de Moraes (Diretor Geral da FFM/USP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$471.457.724,16.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA.

RECURSO ORDINÁRIO

08 TC-005243.989.17-5 (ref. TC-000681.989.13-3)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor) e Shirlei Maria Recco Pimentel (Diretora).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-02-17, que julgou irregular o ato de aposentadoria do servidor Mohamed Ezz El Din Mostafa Habib, negando-lhe registro.

Advogado(s): Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011), Luis Carlos Rodriguez Palacios Costa (OAB/SP nº 209.928), Patrícia Cristiane da Mota (OAB/SP nº 210.823), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Geraldo Frajacomio (OAB/SP nº 212.858), Adriana Haddad dos Santos (OAB/SP nº 212.868), Alessandra Fabiola Fernandes Diebe Maciel (OAB/SP nº 212.871) e Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. PROCLAMADA A DECADENCIA DO EXERCÍCIO DE APRECIÇÃO DA MATÉRIA. CONCEDIDO O REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA.

09 TC-005444.989.17-2 (ref. TC-008979.989.16-7)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Reitoria.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Faculdade de Ciências Agronômicas – UNESP – Campus de Botucatu, no exercício de 2014.

Responsável(is): João Carlos Cury Saad (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-02-17, que julgou irregular o ato de aposentadoria do servidor Sérgio Hugo Benez, negando-lhe registro.

Advogado(s): Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Suzerly Moreno Farsetti (OAB/SP nº 106.616), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. PROCLAMADA A DECADENCIA DO EXERCÍCIO DE APRECIÇÃO DA MATÉRIA. CONCEDIDO O REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA.

10 TC-006674.989.17-3 (ref. TC-008942.989.16-1)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Reitoria.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Biociências – UNESP – Campus de Botucatu, no exercício de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Maria Dalva Cesario (Diretora).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-03-17, que julgou irregular o ato de aposentadoria do servidor Ciro Moraes Barros, negando-lhe registro.

Advogado(s): Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. PROCLAMADA A DECADENCIA DO EXERCÍCIO DE APRECIÇÃO DA MATÉRIA. CONCEDIDO O REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA.

11 TC-008538.989.17-9 (ref. TC-000881.989.16-4)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Reitoria.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Faculdade de Engenharia – Campus Bauru, no exercício de 2013.

Responsável(is): Jair Wagner de Sousa Manfrinato (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-04-17, que julgou irregular o ato de aposentadoria do servidor João Candido Fernandes, negando-lhe registro.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285) e Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luis Cláudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. PROCLAMADA A DECADENCIA DO EXERCÍCIO DE APRECIÇÃO DA MATÉRIA. CONCEDIDO O REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA.

12 TC-008654.989.17-7 (ref. TC-014238.989.16-4)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-05-17, que julgou irregular o ato de aposentadoria da servidora Emília Campos de Carvalho, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: CONHECIDO. PROCLAMADA A DECADENCIA DO EXERCÍCIO DE APRECIÇÃO DA MATÉRIA. CONCEDIDO O REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

13 TC-010931.989.15-6

Representante(s): Gott Wird Comércio e Serviços EIRELI – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Diadema.

Responsável(is): Lauro Michels Sobrinho (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Diadema no Pregão Presencial nº 186/2015, que objetivou o registro de preços para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros – para a merenda escolar, com entrega ponto a ponto.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Adilson Araújo Lins (OAB/SP nº 392.372) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-013228.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratada(s): Creek Comercial Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Francisco José Rocha (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Antonio Marcos Zaros Michels (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 11-01-16. Valor – R\$5.970.000,00.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Adilson Araújo Lins (OAB/SP nº 392.372) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: IRREGULAR.

15 TC-014815.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Creek Comercial Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros.

Responsável(is): Lauro Michels Sobrinho (Prefeito), Antonio Marcos Zaros Michels, Luis Claudio Sartori, Carlos Augusto Manoel Vianna, Sônia Tatiane Ramos, Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz e Flavius Augusto Olivetti Albieri (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Adilson Araújo Lins (OAB/SP nº 392.372) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: CONHECIDA.

16 TC-016313.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Creek Comercial Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros.

Responsável(is): Sônia Tatiane Ramos e Luis Claudio Sartori (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-01-17.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Adilson Araújo Lins (OAB/SP nº 392.372) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: IRREGULAR.

17 TC-016315.989.18-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Creek Comercial Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros.

Responsável(is): Sônia Tatiane Ramos e Luis Claudio Sartori (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-01-18.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Adilson Araújo Lins (OAB/SP nº 392.372) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: IRREGULAR.

18 TC-016316.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Creek Comercial Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros.

Responsável(is): Sônia Tatiane Ramos e Luis Claudio Sartori (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-01-18.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Adilson Araújo Lins (OAB/SP nº 392.372) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: IRREGULAR.

19 TC-016317.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Creek Comercial Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros.

Responsável(is): Tatiane Christine Real Lamarca e Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz (Secretárias Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-09-16.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Adilson Araújo Lins (OAB/SP nº 392.372) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: IRREGULAR.

20 TC-023691.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Creek Comercial Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros.

Responsável(is): Luis Claudio Sartori e Carlos Augusto Manoel Vianna (Secretários



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-19.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Adilson Araújo Lins (OAB/SP nº 392.372) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: IRREGULAR.

21 TC-023692.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Creek Comercial Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros.

Responsável(is): Luis Claudio Sartori e Carlos Augusto Manoel Vianna (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-03-20.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Adilson Araújo Lins (OAB/SP nº 392.372) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-024154.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Creek Comercial Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros.

Responsável(is): Carlos Augusto Manoel Vianna e Flavius Augusto Olivetti Albieri (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-01-19.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Adilson Araújo Lins (OAB/SP nº 392.372) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

23 TC-014120.989.20-7 (ref. TC-019388.989.20-4)

Representante(s): SS Serviços de Perfurações Direcionais EIRELI – EPP.

Representado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na Concorrência nº 01/2020 do Serviço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP, objetivando a substituição de redes hidráulicas de água, com remanejamento de ligações domiciliares.

Advogado(s): Camila Alessandra Späth (OAB/SC nº 42.216), João Arthur (OAB/SP nº 66.632), Mateus Magro Maroun (OAB/SP nº 242.849) e André Fraga Degaspari (OAB/SP nº 321.809).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: PROCESSO EXTINTO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. PERDA DO OBJETO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24 TC-019388.989.20-4

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP.

Contratada(s): Cadre Engenharia Ltda.

Objeto: Substituição de redes hidráulicas de água, com remanejamento de ligações domiciliares.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Giovane Henrique Genezelli (Diretor-Presidente do SAAESP).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 28-07-20. Valor – R\$6.642.932,80.

Advogado(s): João Arthur (OAB/SP nº 66.632), Mateus Magro Maroun (OAB/SP nº 242.849) e André Fraga Degaspari (OAB/SP nº 321.809).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

25 TC-005407.989.19-3

Câmara Municipal: Euclides da Cunha Paulista.

Exercício: 2019.

Presidente: Ednei Nicácio de Lima.

Advogado(s): Valdeci Ney de Mico (OAB/SP nº 244.850).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

26 TC-003858.989.20-5

Câmara Municipal: Espírito Santo do Pinhal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2020.

Presidente: José Gilberto Viola.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

27 TC-006272.989.16-1

Câmara Municipal: Suzano.

Exercício: 2017.

Presidente: José Izaqueu Rangel.

Advogado(s): Júlio César Mayer (OAB/SP nº 66.514), Fernanda Engel Barros Lobo (OAB/SP nº 302.628), Osmar Alves da Silva (OAB/SP nº 307.152), José Claudio da Silva Aguiar (OAB/SP nº 347.417), Pedro Vitor Alves de Souza (OAB/SP nº 368.715), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 03-08-21.

Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES E RECOMENDAÇÕES

28 TC-004995.989.16-7

Câmara Municipal: Campos do Jordão.

Exercício: 2016.

Presidente: Luiz Filipe Costa Cintra.

Advogado(s): José Carlos Freire de Carvalho Santos (OAB/SP nº 64.039), Ivan Franco Batista (OAB/SP nº 120.601), Bruno Louzada Tureta (OAB/SP nº 399.673) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES E RECOMENDAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

29 TC-002898.989.20-7

Prefeitura Municipal: Monteiro Lobato.

Exercício: 2020.

Prefeito: Daniela de Cássia Santos Brito.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300), Aline



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

30 TC-020306.989.21-1 (ref. TC-005373.989.18-5 e TC-006754.989.18-4)

Embargante(s): Frederico Guidoni Scaranello – Ex-Prefeito do Município de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Associação Brasileira de Beneficência Comunitária – ABBC, objetivando a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento dos serviços de saúde municipais, no valor de R\$13.539.963,12; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC acerca de possíveis irregularidades no Chamamento Público nº 01/2016, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito), Márcio Franchi Stievano (Secretário Municipal) e Jeronimo Martins de Sousa (Diretor da ABBC).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-09-21, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, bem como improcedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Cléber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE PROVIDOS.

31 TC-022042.989.21-0 (ref. TC-006526.989.19-9)

Embargante(s): Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo – CADESP.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara – FUNGOTA ao Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo – CADESP, no valor de R\$1.905.382,40.

Responsável(is): Maria Regina Goulart Barbieri Ferreira, Lucia Regina Lima Ortiz (Superintendentes da FUNGOTA) e José Antonio de Santana (Presidente do CADESP).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 24-11-21, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876), Ernesto Gomes Esteves Neto (OAB/SP nº 342.783), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584), Ana Cláudia Barbieri Alves Ferreira (OAB/SP nº 275.621) e Ricardo José dos Santos (OAB/SP nº 261.788).

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

32 TC-013887.989.20-0 (ref. TC-024388.989.18-8)

Recorrente(s): Marcos Vinício Bilancieri – Ex-Prefeito do Município de Boracéia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boracéia e Conecta Brasil Soluções Tecnológicas Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços para implantação, migração de dados, adaptação, treinamento de usuários e corpo técnico, manutenção técnica, manutenção legal, locação mensal e suporte técnico, no valor de R\$41.820,00.

Responsável(is): Marcos Vinício Bilancieri (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou irregular a execução contratual e as despesas decorrentes, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, determinando à contratada a devolução do valor impugnado, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos dos artigos 36 e 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Lúcio Ricardo de Sousa Vilani (OAB/SP nº 219.859).

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

33 TC-023465.989.20-0 (ref. TC-013974.989.18-8 e TC-014247.989.18-9)

Recorrente(s): Pavimentadora e Construtora Santa Isabel Ltda.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Pavimentadora e Construtora Santa Isabel Ltda., objetivando a compra de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), faixa V – PMSP, para utilização na execução de tapa buraco e pavimentação asfáltica em estradas e avenidas com tráfego intenso e pesado, no valor de R\$1.185.000,00.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-04-20, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ednilson Antonio Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Bárbara Fappi (OAB/SP nº 306.714), Ronaldo Caris



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 178.351), Thiago Gonçalves Rodrigues (OAB/SP nº 324.820), Antônio Luiz Bueno Barbosa, (OAB/SP nº 48.678), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394).

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA TOMAR CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

34 TC-026030.989.20-6 (ref. TC-013974.989.18-8 e TC-014247.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Pavimentadora e Construtora Santa Isabel Ltda., objetivando a compra de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), faixa V – PMSP, para utilização na execução de tapa buraco e pavimentação asfáltica em estradas e avenidas com tráfego intenso e pesado, no valor de R\$1.185.000,00.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-04-20, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ednilson Antonio Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Bárbara Fappi (OAB/SP nº 306.714), Ronaldo Caris (OAB/SP nº 178.351), Thiago Gonçalves Rodrigues (OAB/SP nº 324.820), Antônio Luiz Bueno Barbosa, (OAB/SP nº 48.678), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA TOMAR CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

35 TC-006421.989.21-1 (ref. TC-002830.989.19-0)

Recorrente(s): Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL – Em Liquidação.

Assunto: Balanço Geral da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL, relativo ao exercício de 2019.

Responsável(is): Dionísio Franco Simoni (Liquidante).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Dionísio Franco Simoni (OAB/SP nº 258.106).

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, COM DETERMINAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



36 TC-015314.989.21-1 (ref. TC-016336.989.16-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí à Associação Beneficente Cisne, no valor de R\$644.006,52.

Responsável(is): Edson Valdir Sima, Maria Sebastiana Cece Cardoso Priosti (Prefeitos) e Achyles José Theophanes Santos (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-06-21, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Edson Valdir Sima, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. EXCLUIDA DE OFÍCIO A INCIDÊNCIA DO ARTIGO 33. NÃO PROVIDO.

37 TC-017274.989.21-9 (ref. TC-009148.989.16-3)

Recorrente(s): Hospital Psiquiátrico Espírita "Cairbar Schutel".

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto ao Hospital Psiquiátrico Espírita "Cairbar Schutel", no valor de R\$732.432,67.

Responsável(is): Gustavo Martins Piccolo (Prefeito) e Nelson Fernandes Junior (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-07-21, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wilson José Demori (OAB/SP nº 142.852), Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801) e Clézio Luiz Oliani Junior (OAB/SP nº 224.831).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

38 TC-017668.989.21-3 (ref. TC-014553.989.16-1)

Recorrente(s): Paulo Dias Novaes Filho – Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Grupo de Apoio à Medicina



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Preventiva e à Saúde Pública – GAMP, objetivando a prestação de serviços de plantões médicos, no valor de R\$1.026.795,00.

Responsável(is): Paulo Dias Novaes Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-08-21, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

39 TC-018268.989.21-7 (ref. TC-023913.989.18-2 e TC-018304.989.18-9)

Recorrente(s): José Pivatto – Ex-Prefeito do Município de Cosmópolis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Cidade das Flores Transportes Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte de pacientes deste Município para as cidades de Bragança Paulista, Jundiaí, São Paulo, Sumaré, Santa Barbara D'Oeste, Campinas e Atibaia para a realização de hemodiálise, exames, consultas e cirurgias, no valor de R\$852.019,41; e Representação formulada por Renato Muniz de Andrade, acerca de possíveis irregularidades praticadas na execução do ajuste.

Responsável(is): José Pivatto (Prefeito) e José Ferreira de Godoi (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-08-21, na parte que julgou irregular a execução contratual e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

REPRESENTAÇÃO

40 TC-002219.989.20-9

Representante(s): Claudinei Benedito Lopes – Vereador da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Responsável(is): Miguel Sampaio Junior e Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio (Secretários Municipais).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 182/2019, da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, que objetivou a prestação de serviços contínuos de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos do ensino infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal.

Advogado(s): Marciano Valezzi Júnior (OAB/SP nº 112.921), Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Marcelo Próspero Gonçalves (OAB/SP nº 294.386) e outros.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

41 TC-011060.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Contratada(s): Antunes & Antunes Transporte Escolar Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos do ensino infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio (Secretária Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Miguel Sampaio Junior e Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 16-01-20. Valor – R\$2.760.000,00.

Advogado(s): Marciano Valezzi Júnior (OAB/SP nº 112.921), Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Marcelo Próspero Gonçalves (OAB/SP nº 294.386) e outros.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

42 TC-022983.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Contratada(s): Antunes & Antunes Transporte Escolar Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos do ensino infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal.

Responsável(is): Miguel Sampaio Junior e Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-04-20.

Advogado(s): Marciano Valezzi Júnior (OAB/SP nº 112.921), Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Marcelo Próspero Gonçalves (OAB/SP nº 294.386) e outros.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



43 TC-008644.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Contratada(s): Antunes & Antunes Transporte Escolar Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos do ensino infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal.

Responsável(is): Saluar Pinto Magni e Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-01-21.

Advogado(s): Marciano Valezzi Júnior (OAB/SP nº 112.921), Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Marcelo Próspero Gonçalves (OAB/SP nº 294.386) e outros.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

44 TC-006525.989.19-0

Representante(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Representado(s): Sérgio Ribeiro Silva – Ex-Prefeito do Município de Carapicuíba e Inova Sonda Empreendimentos Imobiliários – SPE – S.A.

Responsável(is): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas ao Contrato de Concessão de Área Pública firmado em 08-11-16, entre a Prefeitura Municipal de Carapicuíba e a empresa Inova Sonda Empreendimentos Imobiliários – SPE – S.A., objetivando exploração comercial e locação, por 30 anos, de espaços existentes no Boulevard do Terminal e na passarela de integração à Estação CPTM/FATEC.

Advogado(s): Rodrigo Corrêa Mathias Duarte (OAB/SP nº 207.493), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

45 TC-025150.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada(s): Inova Sonda Empreendimentos Imobiliários – SPE – S.A.

Objeto: Concessão de Área Pública para exploração comercial e locação, por 30 anos, de espaços existentes no Boulevard do Terminal e na passarela de integração à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Estação CPTM/FATEC.

Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 08-11-16.

Advogado(s): Rodrigo Corrêa Mathias Duarte (OAB/SP nº 207.493), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR O TERMO ADITIVO.

46 TC-015793.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada(s): White Martins Gases Industriais Ltda.

Objeto: Aquisição de 10 equipamentos de ventilação pulmonar.

Responsável(is) pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação: Luis Claudio Rocha Guillaumon (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito) e Luis Claudio Rocha Guillaumon (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato de 16-04-20. Valor – R\$600.000,00.

Advogado(s): Martius Vinicius Krabbe (OAB/RS nº 57.059), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Sabrina Santos da Silva (OAB/SP nº 412.561) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULAR

47 TC-015978.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada(s): White Martins Gases Industriais Ltda.

Objeto: Aquisição de 10 equipamentos de ventilação pulmonar.

Responsável(is): Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito) e Luis Claudio Rocha Guillaumon (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Martius Vinicius Krabbe (OAB/RS nº 57.059), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Sabrina Santos da Silva (OAB/SP nº 412.561) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULAR

48 TC-007675.989.20-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Órgão Público: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Biquinha Cabuçu – ACBC.

Objeto: Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Paulo César Matheus da Silva (Secretário Municipal) e Marta Silva Godoy Barone (Presidente da ACBC).

Em Julgamento: Termo de Colaboração de 01-03-19. Valor – R\$4.692.006,12.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSES PÚBLICOS

49 TC-020073.989.17-0

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública – INTS (atual Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde).

Responsável(is): Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito), Carlos José Duarte, Carlos Eduardo Alves da Silva, Suzenete Regina de Carlis da Silva (Secretários Municipais), Ian dos Anjos Cunha e Emanuel Marcelino Barros Souza (Presidentes do INTS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$1.928.278,13.

Advogado(s): Sandra Regina Borges de Oliveira (OAB/SP nº 133.662), José Alves de Oliveira (OAB/SP nº 144.848), Vivian Valverde Corominas (OAB/SP nº 241.835), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO VALOR DE R\$ 95.744,00, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES E RECOMENDAÇÕES. REGULAR O VALOR RESTANTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

50 TC-003650.989.20-5

Câmara Municipal: Santa Clara d'Oeste.

Exercício: 2020.

Presidente: Donizete do Socorro Alves.

Advogado(s): Ciclair Brentani Gomes (OAB/SP nº 106.475) e Evandro Farias Mura (OAB/SP nº 184.341).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULARES.

51 TC-005204.989.18-0

Câmara Municipal: Poá.

Exercício: 2018.

Presidente: Welson Lopes da Silva.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULARES.

52 TC-005264.989.18-7

Câmara Municipal: Cubatão.

Exercício: 2018.

Presidente: Rodrigo Ramos Soares.

Advogado(s): Douglas Predo Mateus (OAB/SP nº 150.811), Otávio Augusto Mania (OAB/SP nº 186.588), Kléber Alvarenga Campos Almeida (OAB/SP nº 204.524), Allan Vinicius de Moura (OAB/SP nº 294.489), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Nilton dos Santos da Silva Filho (OAB/SP nº 382.298) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DOS INTERESSADOS, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

53 TC-005430.989.19-4

Câmara Municipal: Juquitiba.

Exercício: 2019.

Presidente: Jorge Soares Godinho.

Advogado(s): Romildo Andrade de Souza Junior (OAB/SP nº 146.539) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sustentação oral proferida em sessão de 23-11-21.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

54 TC-002945.989.20-0

Prefeitura Municipal: Piracaia.

Exercício: 2020.

Prefeito: José Silvino Cintra.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

55 TC-002934.989.20-3

Prefeitura Municipal: Paulistânia.

Exercício: 2020.

Prefeito: Paulo Augusto Granchi.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Balduino (OAB/SP nº 134.111), João Ferreira Júnior (OAB/SP nº 140.032), Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº 236.399), Vinicius Chieregato Nunes (OAB/SP nº 333.798) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

56 TC-019885.989.21-0 (ref. TC-007829.989.21-9 e TC-021639.989.20-1)

Embargante(s): Fernando César Donizette Pacola – Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM Caieiras.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM Caieiras, no exercício de 2017.

Responsável(is): Fernando César Donizette Pacola (Superintendente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 24-09-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 03-03-21, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Luiz Antônio Godoy, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

57 TC-001704.989.21-9 (ref. TC-001743.989.17-0)

Recorrente(s): Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus – Ex-Diretor-Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus (Diretor-Presidente da FUNDHAS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-01-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando o responsável ao ressarcimento dos valores impugnados e ao pagamento de multa no valor de 160 UFESPs.

Advogado(s): Flávia Fernanda Neves Coppio (OAB/SP nº 264.714), Poliana Carvalho Rosa de Paula (OAB/SP nº 252.459), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO.

58 TC-001597.989.21-9 (ref. TC-001743.989.17-0)

Recorrente(s): Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus (Diretor-Presidente da FUNDHAS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-01-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando o responsável ao ressarcimento dos valores impugnados e ao pagamento de multa no valor de 160 UFESPs.

Advogado(s): Flávia Fernanda Neves Coppio (OAB/SP nº 264.714), Poliana Carvalho Rosa de Paula (OAB/SP nº 252.459), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO.

59 TC-009697.989.21-8 (ref. TC-013842.989.19-6)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Viteri e Viteri Ltda.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Potim e Viteri e Viteri Ltda., objetivando a aquisição de uniformes escolares, com entrega ponto a ponto nas escolas municipais, no valor de R\$569.060,00.

Responsável(is): Edno Félix Pinto e Érica Soler Santos de Oliveira (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-03-21, que julgou irregulares o pregão presencial e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Edno Félix Pinto, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338) e Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-013779.989.21-9 (ref. TC-024912.989.19-1)

Recorrente(s): Vitor Miranda – Servidor da Câmara Municipal de Mongaguá.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Mongaguá, no exercício de 2012.

Responsável(is): Sílvio Viana Vieira, Carlos Jacó Rocha e Antonio Eduardo dos Santos (Presidentes da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-06-21, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Vitor Miranda, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Sílvio Viana Vieira, nos termos do artigo 104, inciso V, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Raquel Sampaio Vianna Ferreira (OAB/SP nº 421.245), Luiz Henrique Buzzan (OAB/SP nº 239.800), Patrícia Regina Viude Herrada (OAB/SP nº 284.276), Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61 TC-018824.989.20-6 (ref. TC-016370.989.18-8)

Recorrente(s): Jonas Donizette Ferreira – Ex-Prefeito do Município de Campinas.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Campinas ao Projeto Raça – Cidadania e Motivação, no valor de R\$22.520,87.

Responsável(is): Jonas Donizete Ferreira (Prefeito), Dário Jorge Giolo Saadi (Secretário Municipal) e Ledamir Aparecida Paludo (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-07-20, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$9.758,54, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "a", c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

62 TC-003494.989.20-5

Câmara Municipal: Ilha Solteira.

Exercício: 2020.

Presidente: Valdeci Ferreira Lima.

Advogado(s): Rodrigo de Alencar Buendia Vilela Lemos (OAB/SP nº 378.318).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-15.

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

63 TC-003010.989.20-0

Prefeitura Municipal: São Francisco.

Exercício: 2020.

Prefeito: Maurício Honório de Carvalho.

Advogado(s): Edison Augusto Rodrigues (OAB/SP nº 170.726).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

64 TC-002891.989.20-4

Prefeitura Municipal: Mira Estrela.

Exercício: 2020.

Prefeito: Márcio Hamilton Castrequini Borges.

Advogado(s): Éberton Guimarães Dias (OAB/SP nº 312.829).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

65 TC-002916.989.20-5

Prefeitura Municipal: Nuporanga.

Exercício: 2020.

Prefeitos: Aristides Silva Goes e Daniel Viana Melo.

Períodos: (01-01-20 a 15-03-20, 31-03-20 a 31-12-20) e (16-03-20 a 30-03-20).

Advogado(s): José Camilo de Lelis (OAB/SP nº 60.524), Marcella Pereira Macedo Ruzzene (OAB/SP nº 224.975), Laís Gonzales de Oliveira (OAB/SP nº 383.058), Matheus da Silva Mayor (OAB/SP nº 400.524) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

66 TC-003080.989.20-5

Prefeitura Municipal: Braúna.

Exercício: 2020.

Prefeito: Flávio Adalberto Ramos Giussani.

Advogado(s): Rodrigo Duran Vidal (OAB/SP nº 172.823) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL.

67 TC-003135.989.20-0

Prefeitura Municipal: Natividade da Serra.

Exercício: 2020.

Prefeito: Maria de Lourdes de Oliveira Carvalho.

Advogado(s): Antonio Carlos de Souza (OAB/SP nº 144.518) e Thaís Cristine de Lacerda (OAB/SP nº 302.287).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

68 TC-007447.989.19-5 (ref. TC-005093.989.15-0)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.
Assunto: Balanço Geral da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Guilherme Lopes da Costa Matarezi (Presidente da FUSAM).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-02-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

69 TC-013508.989.20-9 (ref. TC-004617.989.15-7)

Recorrente(s): Júlio Fernando Galvão Dias – Ex-Presidente do Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo – CONDELSUL – Itapeva.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo – CONDELSUL – Itapeva, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Júlio Fernando Galvão Dias e Eduardo Vicente Valetti (Presidentes do CONDELSUL).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524).

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

70 TC-002448.989.21-0 (ref. TC-012980.989.20-6)

Recorrente(s): Consultmedic Assistência Médica EIRELI.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Pindorama e Consultmedic Assistência Médica EIRELI, objetivando a prestação de serviços de plantões médicos, no valor de R\$840.480,00.

Responsável(is): Maria Inês Bertino Miyada (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-12-20, que julgou irregulares o pregão presencial e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Ruy Maldonado Junior (OAB/SP nº 115.558), Vera Lúcia Cabral (OAB/SP nº 119.832) e Marcelo Theodorovski Garbin (OAB/SP nº 278.806).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

71 TC-012327.989.21-6 (ref. TC-017148.989.19-7)

Recorrente(s): Viação Transcontilha Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Miracatu e Viação Transcontilha Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Pública de Ensino, com fornecimento de 24 veículos tipo ônibus, no valor de R\$3.238.352,00.

Responsável(is): Ezigomar Pessoa Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-05-21, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV, XVI e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Nathali Carravieri Peixoto Redis Afonso (OAB/PR nº 97.462), Talita Leoni Calixto (OAB/PR nº 68.337), Carlos Eduardo Mota de Souza (OAB/SP nº 202.055), Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.162), Herly Carvalho Costa (OAB/SP nº 364.123) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

72 TC-012444.989.21-4 (ref. TC-017148.989.19-7)

Recorrente(s): Ezigomar Pessoa Junior – Ex-Prefeito do Município de Miracatu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Miracatu e Viação Transcontilha Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Pública de Ensino, com fornecimento de 24 veículos tipo ônibus, no valor de R\$3.238.352,00.

Responsável(is): Ezigomar Pessoa Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-05-21, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV, XVI e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Carlos Eduardo Mota de Souza (OAB/SP nº 202.055), Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.162), Herly Carvalho Costa (OAB/SP nº 364.123) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

73 TC-014406.989.21-0 (ref. TC-021112.989.17-3 e TC-001766.989.18-0)

Recorrente(s): Agência Brasileira de Planejamento Econômico e Social – AGEPLAN.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Miracatu e Agência Brasileira de Planejamento Econômico e Social – AGEPLAN, objetivando a aquisição de licença de uso de software de sistema de gestão previdenciária, no valor de R\$380.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): João Amarildo Valentim da Costa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-06-21, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Pedro Henrique Araújo Barbosa (OAB/SP nº 376.227) e Carlos Eduardo Mota de Souza (OAB/SP nº 202.055).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-12.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO ALGUMAS QUESTÕES.

74 TC-000077.989.20-0 (ref. TC-016471.989.16-0 e TC-025318.989.19-1)

Recorrente(s): João Batista de Andrade – Ex-Prefeito do Município de Pitangueiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda., objetivando a prestação de serviços em assessoria na área de educação, para apoio técnico nas áreas administrativa e didático-pedagógica, no valor de R\$74.760,00.

Responsável(is): João Batista de Andrade (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-11-19, e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares a carta convite e o contrato, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Suellen da Silva Nardi (OAB/SP nº 300.856), Adilson Gallo (OAB/SP nº 122.178), Ana Maria Bento (OAB/SP nº 228.978), Victor Luchiari (OAB/SP nº 247.325), Erika Pedrosa Padilha (OAB/SP nº 251.561), Carlos Alberto Salerno Neto (OAB/SP nº 286.937), Mauro Augusto Boccardo (OAB/SP nº 258.242) e Michael Antonio Ferrari da Silva (OAB/SP nº 209.957).

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

75 TC-023161.989.20-7 (ref. TC-026193.989.19-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Guarujá ao Clube de Mães da Biquinha, no valor de R\$324.007,24.

Responsável(is): Valter Suman (Prefeito) e Rivaldo de Camargo Ribeiro (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-09-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Valter Suman, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758), Lucas Maia dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Santos (OAB/SP nº 449.706) e Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557).

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAR A MULTA.

76 TC-026271.989.20-4 (ref. TC-018650.989.16-3)

Recorrente(s): José Francisco Martha – Prefeito do Município de São Sebastião da Grama.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama e a Construtora Andrade & Souza EIRELI, objetivando a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para reforma e ampliação do Centro de Saúde Antônio Anadão, no valor de R\$300.145,37.

Responsável(is): José Francisco Martha (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-11-20, na parte que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Cléberson Correa (OAB/SP nº 198.391).

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

77 TC-026272.989.20-3 (ref. TC-018771.989.16-7, TC-018773.989.16-5, TC-018784.989.16-2, TC-018829.989.16-9 e TC-018832.989.16-4)

Recorrente(s): José Francisco Martha – Prefeito do Município de São Sebastião da Grama.

Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama e a Construtora Andrade & Souza EIRELI, objetivando a prestação de serviços na área de engenharia incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para construção de academia da saúde localizada na Avenida Áurea Pereira Bonetti e prestação de serviços de roçada e corte de mato; e entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama e a Construtora Mota & Rodrigues Ltda., objetivando a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários para reforma do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Grama e realização de obras de infraestrutura, reforma, adaptação e pintura em edificações públicas.

Responsável(is): José Francisco Martha (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-11-20, na parte que julgou irregulares as licitações e os contratos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Cléberson Correa (OAB/SP nº 198.391).

Fiscalização atual: UR-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

78 TC-015563.989.21-9 (ref. TC-016135.989.17-6 e TC-016499.989.17-6)

Recorrente(s): Antonio Carlos Defavari – Ex-Prefeito do Município de Rio das Pedras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e Auto Posto Boa Vista de Rio das Pedras Ltda., objetivando a aquisição parcelada de óleo diesel, tipo S-10, para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município durante o exercício de 2017, no valor de R\$487.840,00.

Responsável(is): Antonio Carlos Defavari (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-06-21, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Francisco Irineu Casella (OAB/SP nº 81.551).

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

79 TC-013302.989.19-9 (ref. TC-001862.989.17-5)

Recorrente(s): Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia – DHS.

Assunto: Balanço Geral do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia – DHS, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Rogério Teixeira Barbosa (Superintendente do DHS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-05-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Alessandro Manoel da Silva Vasconcelos (OAB/SP nº 238.397) e Cristiane Aparecida Siqueira (OAB/SP nº 167.720).

Fiscalização atual: UR-4.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-3, 15 de fevereiro de 2022

Sergio Ciquera Rossi



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL